



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2014/07/15/18

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 2014/07/15/18.**

Às Nove horas, do dia 22 de Julho de dois mil e quatorze, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, neste ato representado por sua Pregoeira o Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 534, Bairro: Centro - neste Município de Cachoeira do Piriá/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 2014/07/15/18, publicada na imprensa oficial e homologado pela Sra. Prefeita Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: R.R.SILVA DE SOUSA-ME	
CNPJ: 18.237.440/0001-22	Telefone / Fax ()
Endereço: RODOVIA BR 308, KM 01, BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CAPANEMA /PA , S/Nº	
Contato: MARCEL ROMULO MENEZES DOS SANTOS	
E-mail: gedecon_ Capanema@hotmail.com	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º 2014/07/15/18, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 2014/04/15/18**, devidamente homologado pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, tendo por **Objeto** o fornecimento de veículos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Cachoeira do Piriá/Pará, por um período de 12 (doze) meses.

3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento** de veículos, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Cachoeira do Piriá/Pará., por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial **SRP nº 2014/07/15/18**.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 2014/07/15/18.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 5 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Avenida Getúlio Vargas, nº 534 Bairro: Centro, neste Município de Cachoeira do Piriá/Pa.

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:



NOME DA EMPRESA: R.R.SILVA-ME.

CNPJ: 18.237.440/0001-22.

ENDEREÇO: RODOVIA BR 308, KM 01 BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CAPANEMA/PA, S/Nº.

REPRESENTANTE: MARCEL ROMULO MENEZES DOS SANTOS.

E-MAIL: gedecan_capanema@hotmail.com

PLANILHA DE QUANTITATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Mínima a ser adquirida pela Prefeitura e Fundos	Quant. Máxima a ser adquirida pela Prefeitura e Fundos	R.R.SILVA DE SOUSA -ME	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - Para simples remoção, Zero Quilômetro, ano/modelo 2014/2014, cor branco, motor mínimo 1.3, bi-combustível, transmissão manual de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, 02 (dois) bancos dianteiros, banco traseiro esquerdo para dois acompanhantes, suporte para caixa de medicamentos, caixa plástica para medicamentos, colchonete revestido com plástico lavável, divisória entre a cabine e o compartimento traseiro com janela de comunicação, grafismo: tipografia de ambulância, janelas laterais, luminária incandescente, maca rígida padrão hospitalar com 03 (três) cintos de segurança, película opaca nos vidros laterais e traseiros, sinalizador com sirene eletromecânica central ladeada por duas lanternas com sistema pisca - pisca, suporte de soro e sangue lateral direita próximo ao teto e à cabeceira da maca, suporte para dois cilindros de oxigênio de sete litros em aço, ventilador oscilante no teto no lado direito com interruptor na coluna traseira esquerda, ar condicionado na cabine e compartimento do paciente, com itens de série do veículo e equipamentos de segurança exigidos pelo contran. Garantia de 12 meses.	UNID.	1	2	R\$ 67.000,00	R\$ 134.000,00
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO RET: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.0 flex 8v, 4 portas, capacidade para 4 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, tração dianteira com junta homocinética, bancos dianteiros reclináveis, banco traseiros rebatível, retrovisor interno com função dia e noite, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança laterais retrátil com 3 pontos de regulagem e central fixo de 2 pontos, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, para-choque na cor cinza, volante espumado, vidros climatizados verdes, maçanetas e retrovisores externos na cor preta, freios: dianteiro a disco rígido e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estampado 5,0 x "13", pneu 175/70 R13, carga útil 400Kg, tanque de combustível 50L, capacidade do porta-malas 290L, dimensões: comprimento 3.693mm, largura 1.548mm, altura do veículo 1.489mm, entre-eixo 2.361mm, altura do solo 166mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	UNID.	3	6	R\$ 37.000,00	R\$ 222.000,00
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO RET: Zero Km, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, motor de 4 cilindros em linha, 1.4 8v flex, 4 portas, capacidade para 4 passageiros, direção hidráulica, 5 marchas a frente e 1 ré, , bancos dianteiros reclináveis, banco traseiros rebatível, retrovisor interno com função dia e noite, para-sol motorista com porta documentos, cinto de segurança laterais retrátil com 3 pontos, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, para-choque, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo, volante com regulagem de altura, vidros climatizados verdes, freios: dianteiro a disco sólido com pinça flutuante e traseiro a tambor com sapata, roda de aço estampado 5.5 x "14", pneu 175/65 R14, tanque de combustível 48L, capacidade do porta-malas 280L, dimensões: comprimento 3875mm, largura 1670mm, altura do veículo 1504mm, entre-eixo 2420mm, altura do solo 147mm. Garantia de 01 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	UNID.	3	6	R\$ 45.000,00	R\$ 270.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. Mínima a ser adquirida pela Prefeitura e Fundos	Quant. Máxima a ser adquirida pela Prefeitura e Fundos	R.R.SILVA DE SOUSA -ME	VALOR TOTAL
4	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA: Zero Km, 3.2, ano/modelo 2014/2014, fabricação nacional, cor sólida, com ar condicionado, tração 4x4, direção hidráulica, freios 2 à discos ventilados, ABS, Distribuição eletrônica de frenagem EBD, motor 4 cilindros em linha, à diesel, potência a partir de 140 cv, 3500 rpm (ABNT), câmbio e transmissão mecânico de 05 marchas sincronizadas e 01 marcha-ré, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, sistema de injeção direta, freio tipo auxiliar a vácuo, circuito hidráulico, ABS com EBD atuante nas 4 rodas, suspensão dianteira independente com braços articulados e barras de torção, suspensão traseira em feixe de mola, largura/comprimento mínimo da caçamba: 1,45 metros/1,50 metros, capacidade tanque de combustível 70 litros,pneus 245/70 R16. Garantia de 1 ano. OBS.: Todos as características descritas são exigências mínimas para o veículo.	UND.	1	2	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 902.000,00



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/Pa, efetivar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc),



que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **Contratante**.



8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
 - c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
 - d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o
- Rua Getúlio Vargas, 534 • Centro • 68.617-000 CNPJ: 01.612.360/0001-07 • Cachoeira do Piriá - Pará - Brasil



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá



contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Prefeitura Municipal de
Cachoeira do Piriá



Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

EDIELMA RAMOS CANTO
Pregoeiro

R.R. SILVA DESOUSA-ME
Representante legal: Marcel Rômulo Menezes dos Santos
CNPJ: 18.237.440/0001-22